



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 40 / 2015

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 18 de fevereiro de 2015, deliberou:

No que respeita aos Serviços Municipais

- I. Aprovar o projeto de "Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada", documento em anexo que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- II. Criar as unidades orgânicas flexíveis, de sua competência, nos termos e condições previstos no anexo II ao "Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada", com eficácia condicionada à aprovação que venha a ser conferida pela Assembleia Municipal, ao abrigo da Lei.
- III. Em cumprimento do previsto nos artigos 6.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de setembro, na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretamente na alínea m) do n.º 1, do artigo 25º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, bem como na da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **submeter a deliberação da Assembleia Municipal o seguinte:**
 1. Aprovar como modelo tipo de estrutura orgânica dos serviços Municipais de Almada, o de Estrutura Orgânica Hierarquizada;
 2. Aprovar a estrutura nuclear dos Serviços Municipais de Almada, composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares, em conformidade com o Anexo I do Regulamento supra indicado:
 - a. **Quatro Direções Municipais (4):**
 - i. Direção Municipal de Administração Geral e Finanças (DMAGEF);
 - ii. Direção Municipal de Obras, Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico (DMOPATDE);
 - iii. Direção Municipal de Ambiente, Mobilidade, Energia e Valorização Urbana (DAMEVU);
 - iv. Direção Municipal de Desenvolvimento Social Integrado (DMDSI);
 - b. **Dezoito Departamentos (18):**
 - i. Departamento de Comunicação (DCOM);
 - ii. Departamento de Assuntos jurídicos (DAJ);
 - iii. Departamento de Desenvolvimento Local (DDL);
 - iv. Departamento de Intervenção Social e Habitação (DISH);
 - v. Serviço de Saúde Ocupacional CMA/SMAS (SSO/CMA/SMAS);
 - vi. Centro de Arte Contemporânea (CAC);





MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- vii. Departamento de Administração e Finanças (DAF);
- viii. Departamento de Recursos Humanos (DRH);
- ix. Departamento de Informática (DI);
- x. Departamento de Administração Urbanística (DAU);
- xi. Departamento de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Económico (DPUDE);
- xii. Departamento de Obras Municipais (DOM);
- xiii. Departamento de Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade (DECAM);
- xiv. Departamento de Salubridade, Espaços Verdes (DSEV);
- xv. Departamento de Rede Viária, Manutenção, Logística e Transportes (DRVMLT);
- xvi. Departamento de Educação e juventude (DEJ);
- xvii. Departamento de Cultura (DC);
- xviii. Departamento de Ação Desportiva (DAD);

3. Definir o número máximo de cinquenta e três unidades orgânicas flexíveis, das quais:
 - i. 43 Unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargos de direção intermédia de 2º grau, as designadas Divisões e;
 - ii. 10 Unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargos de direção intermédia de 3º grau.
4. Definir o número máximo de duas equipas de projeto;
5. Aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, incluindo o respetivo Anexo I, documentos anexos à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.
6. Determinar a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior e intermédia de 1º e 2º grau, dos Serviços Municipais, nos termos do disposto no art.º 24º da citada lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

No que respeita aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Almada:

- I. Aprovar o Projeto de "Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Almada", documento em anexo que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- II. Aprovar como modelo tipo de estrutura orgânica dos serviços municipalizados de Almada, o de Estrutura Orgânica Mista (Hierarquizada e Matricial);
- III. Criar as unidades orgânicas flexíveis da Estrutura Orgânica Mista, de sua competência, nos termos e condições previstos no anexo II ao "Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Almada", com eficácia condicionada à aprovação que venha a ser conferida pela Assembleia Municipal, ao abrigo da Lei.
- IV. Em cumprimento do previsto nos artigos 6º e 9º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de setembro, na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea m) do nº 1, do artigo 25º e nas alíneas k) e ccc) de nº 1, do artigo 33º, bem como na da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, **submeter a deliberação da Assembleia Municipal o seguinte:**





MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar a estrutura nuclear dos Serviços Municipalizados de Almada, composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares, em conformidade com o Anexo I do Regulamento indicado em "IV":
 - a. Uma Direção Municipal (1):
 - i. Dirigida por um Diretor-delegado, equiparado a Diretor Municipal:
 - b. Seis Departamentos (6):
 - i. Departamento de Produção e Controlo da Qualidade da Água (DA);
 - ii. Departamento de Gestão de Redes de Água e de Drenagem e Logística (DR);
 - iii. Departamento de Tratamento de Águas Residuais (DT);
 - iv. Departamento de Projetos e Obras (DO);
 - v. Departamento Administrativo e Financeiro (DF);
 - vi. Departamento de Informática (DI);
2. Definir o número máximo de dezassete unidades orgânicas flexíveis, as designadas Divisões;
3. Definir o número máximo de duas equipas multidisciplinares;
4. Aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados, incluindo o respetivo Anexo I, documentos anexos ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante para todos os efeitos legais.
5. Determinar a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior e intermédia de 1º e 2º grau dos Serviços Municipalizados, nos termos do disposto no art.º 24º da citada lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de fevereiro de 2015

O Diretor Municipal de Administração Geral